

Processo n.º 4833/2023 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal – Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR

Responsável: Sutelino Coimbra Neto – Presidente

Beneficiária: Ana Lúcia Marques de Lima

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa (ex-Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira)

Apreciação da legalidade do ato de aposentadoria por tempo de contribuição de Ana Lúcia Marques de Lima, matrícula nº 0101865, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de São José de Ribamar/MA. **Legalidade. Registro.**

DECISÃO CP – TCE N.º 4017/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao ato de aposentadoria por tempo de contribuição de Ana Lúcia Marques de Lima, matrícula nº 0101865, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de São José de Ribamar/MA, outorgada pela Portaria nº 004, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de São José de Ribamar, Poder Executivo, nº 1.275, do dia 31 de março de 2022, expedida pelo Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, caput, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 930/2023 – GPROC2/FGL do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos artigos 1.º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão a Conselheira Flávia Gonzalez Leite, Presidente em exercício (declarou-se impedida para discutir e votar na relatoria deste processo), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2024.

Conselheira **Flávia Gonzalez Leite**
Presidente em exercício da Primeira Câmara

Conselheiro-Substituto **Antônio Blecaute Costa Barbosa**
Relator

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 20 de março de 2025 às 12:17:46

Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator
Em 28 de março de 2025 às 00:06:30

Flávia Gonzalez Leite
Presidente em Exercício
Em 19 de março de 2025 às 13:13:35